



# Município de Vitorino

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

## Lei 1258/2013

Publicado em	03 / 09 / 13
Jornal	Notícia
Edição	5013

**SÚMULA:** Altera Lei nº 948/2007 que dispõe sobre a padronização e consolidação do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Vitorino, Estado do Paraná, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JUAREZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O artigo 21 da Lei Municipal nº 948/2007, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 21** - Ficam criados no Anexo I da presente Lei, os seguintes cargos de provimento efetivo, sendo que o número de vagas, atribuições, carga horária, formação exigida, bem com seus vencimentos, constam dos anexos que integram esta Lei.

- I. Agente de Apoio Operacional;
- II. Agente de Construção e Manutenção de Obras Públicas;
- III. Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários;
- IV. Analista Administrativo;
- V. Farmacêutico;
- VI. Auditor Fiscal Municipal;
- VII. Auditor de Controle Interno;
- VIII. Médico Clínico Geral;
- IX. Médico Clínico Geral I, II e III;
- X. Médico Ginecologista e Obstetra;
- XI. Procurador;
- XII. Nutricionista;
- XIII. Técnico de Apoio Administrativo;
- XIV. Técnico de Apoio ao Controle Interno;
- XV. Técnico em Enfermagem;
- XVI. Técnico em Vigilância Sanitária;
- XVII. Médico Pediatra;
- XVIII. Atendente de Farmácia;
- XIX. Enfermeiro plantonista;
- XX. Técnico em enfermagem plantonista;
- XXI. Auxiliar de Cirurgião Dentista;
- XXII. Agente de Endemias;
- XXIII. Agente Comunitário de Saúde;



# Município de Vitorino

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

## XXIV. Cirurgião Dentista.

**Art. 2º** - Fica criado 1 (um) cargo de Técnico em Enfermagem a ser acrescido aos já existentes.

**Art. 3º** - O anexo I da Lei Municipal nº 948/2007, passa a ter a seguinte redação:

### ANEXO I Lei 948/2007 (Anexo I)

#### QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO PLANO DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS

GRUPO I – NIVEL ADMINISTRATIVO SUPERIOR			
No. De Cargos Públicos	Denominação	Carga Horária Semanal	NIVEL
5	ANALISTA ADMINISTRATIVO	40	11
2	ASSISTENTE SOCIAL	40	14
1	BIOQUÍMICO	30	20
1	CONTADOR	40	21
1	ENFERMEIRO I	30	13
6	ENFERMEIRO II	40	14
1	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	30	14
1	ENGENHEIRO CIVIL	20	18
2	FARMACÊUTICO	40	14
1	AUDITOR FISCAL MUNICIPAL	20	15
1	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	20	21
2	FISIOTERAPEUTA	20	12
1	MÉDICO GINECOLOGISTA e OBSTETRA	05	20
1	MÉDICO PEDIATRA	05	20
1	MÉDICO CLINICO GERAL	05	16
3	MÉDICO CLÍNICO GERAL I	10	22
1	MÉDICO CLINICO GERAL II	20	26
2	MEDICO CLINICO GERAL III	30	27
2	MÉDICO VETERINÁRIO	20	14
1	NUTRICIONISTA	40	20
6	CIRURGIAO DENTISTA	20	12
2	PROCURADOR	20	21
2	PSICÓLOGO	40	19
1	FONOAUDIÓLOGO	20	12
1	ANALISTA FISCAL E TRIBUTÁRIO	40	16
1	ANALISTA RECURSOS HUMANOS	40	16
2	ENFERMEIRO PLANTONISTA	12	8



# Município de Vitorino

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

## GRUPO II – NÍVEL TÉCNICO ADMINISTRATIVO

No. De Cargos Públicos	Denominação	Carga Horária Semanal	NÍVEL
18	TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	40	5
3	TÉCNICO AGRÍCOLA	40	6
12	<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>	<b>40</b>	<b>5</b>
3	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	40	5
1	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40	7
2	TÉCNICO DE APOIO AO CONTROLE INTERNO	40	5
2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA	12	2

## GRUPO III – NÍVEL OPERACIONAL BÁSICO

No. De Cargos Públicos	Denominação	Carga Horária Semanal	NÍVEL
40	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	40	1
3	AGENTE DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	40	4
35	AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	40	4
3	<b>AGENTE DE ENDEMIAS</b>	<b>40</b>	<b>4</b>
16	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>	<b>40</b>	<b>4</b>
1	<b>ATENDENTE DE FARMÁCIA</b>	<b>40</b>	<b>4</b>
2	<b>AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA</b>	<b>40</b>	<b>4</b>

Art. 4º - O anexo III da Lei Municipal nº 948/2007, passa a ter a seguinte redação:

### ANEXO III

#### FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA PROVIMENTO NOS CARGOS NOS CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS

GRUPO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
Nível Administrativo Superior - NAS	Assistente Social	Superior Completo em Serviço Social e Registro no Conselho ou Órgão competente e carteira nacional de habilitação categoria B.
	Analista Administrativo	Superior Completo e Registro no Conselho ou Órgão competente e carteira nacional de habilitação categoria B.
	Farmacêutico	Superior completo em Farmácia e Registro no Conselho ou Órgão competente e carteira nacional de habilitação categoria B.
	Bioquímico	Superior completo em Farmácia/Bioquímica e Registro no Conselho ou Órgão competente
	Cirurgião Dentista Cirurgião Dentista II	Superior completo em Odontologia e Registro no Conselho ou Órgão competente e carteira nacional de habilitação categoria B.
	Enfermeiro I e II <b>Enfermeiro plantonista</b>	Superior completo em Enfermagem e Registro no Conselho ou Órgão competente e carteira nacional de habilitação categoria B.



# Município de Vitorino

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

Engenheiro Agrônomo	Superior completo em Agronomia e Registro no Conselho ou Órgão competente e carteira nacional de habilitação categoria B.
Procurador	Superior completo em Ciências Jurídicas e Registro no Conselho ou Órgão competente e carteira nacional de habilitação categoria B.
Auditor Fiscal Municipal	Superior completo Ciências Contábeis, Ciências Economias, Administração e Registro no Conselho ou Órgão competente e carteira nacional de habilitação categoria B.
Auditor De Controle Interno	Superior completo em Ciências Jurídicas, Ciências Contábeis e Registro no Conselho ou Órgão competente e carteira nacional de habilitação categoria B.
Contador	Superior completo em Ciências Contábeis e Registro no Conselho ou Órgão competente e carteira nacional de habilitação categoria B.
Engenheiro Civil	Superior completo em Engenharia Civil e Registro no Conselho ou Órgão competente e carteira nacional de habilitação categoria B.
Fisioterapeuta	Superior completo em Fisioterapia e Registro no Conselho ou Órgão competente e carteira nacional de habilitação categoria B.
Médico Clínico Geral Médico Clínico Geral I, II e III	Superior completo em Medicina e Registro no Conselho ou Órgão competente e carteira nacional de habilitação categoria B.
Médico Pediatra e Médico Ginecologista e Obstetra	Superior completo em Medicina com especialização na área de atuação e Registro no Conselho ou Órgão competente e carteira nacional de habilitação categoria B.
Psicólogo	Superior completo em Psicologia e Registro no Conselho ou Órgão competente e carteira nacional de habilitação categoria B.
Nutricionista	Superior completo em Nutrição e Registro no Conselho ou Órgão competente e carteira nacional de habilitação categoria B.
Médico Veterinário	Superior completo em Medicina Veterinária e Registro no Conselho ou Órgão competente e carteira nacional de habilitação categoria B.
Fonoaudióloga	Superior completo em Fonoaudióloga e Registro no Conselho ou Órgão competente

GRUPO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
Nível Técnico Administrativo - NAT	Técnico Agrícola	Curso de Técnico Agrícola Registro no Conselho ou Órgão competente e carteira nacional de habilitação categoria B.
	Técnico em Vigilância Sanitária	Ensino médio completo e carteira nacional de habilitação categoria B;
	Técnico De Apoio Administrativo	Ensino médio completo, e carteira nacional de habilitação categoria B.
	Técnico em Enfermagem Técnico em Enfermagem Plantonista	Ensino médio completo, e curso técnico profissionalizante, específico na área de atuação e carteira nacional de habilitação categoria B.
	Técnico em Higiene Dental	Ensino médio completo, curso técnico profissionalizante, específico na área de atuação e carteira nacional de habilitação categoria B.
	Técnico De Apoio De Controle Interno	Ensino médio completo e carteira nacional de habilitação categoria B.



# Município de Vitorino

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

GRUPO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO
Nível Operacional Básico – NOB	Agente de Apoio Operacional	Alfabetizado
	Agente de Construção e Manutenção de Obras Públicas	Alfabetizado
	Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários	Alfabetizado e Carteira de Habilitação Específica
	Agente de Endemias	Ensino médio completo e carteira nacional de habilitação categoria B
	Atendente de farmácia	Ensino médio completo e curso de atendente de farmácia
	Auxiliar - De Cirurgião Dentista	Ensino médio completo, curso profissionalizante, específico na área de atuação e carteira nacional de habilitação categoria B
	Agente Comunitário de Saúde	Ensino até a 4º série do ensino fundamental completo

Art. 4º - O anexo IV da Lei Municipal nº 948/2007, fica acrescido a seguinte redação:

## ANEXO IV

### TABELA DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

#### GRUPO: NÍVEL ADMINISTRATIVO SUPERIOR

#### CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL I, II e III

- Realizar atendimento ambulatorial;
- Participar dos programas de atendimento a populações atingidas por calamidades públicas;
- Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e programas de saneamento;
- Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados;
- Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva;
- Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde;
- Emitir laudos e pareceres, quando solicitado;
- Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Instituição;
- Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
- Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior;
- Proceder à notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local;
- Prestar à clientela assistência médica especializada, através de diagnóstico, tratamento e prevenção de moléstias;
- Auxiliar nos programas de educação de saúde;
- Opinar a respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados à sua especialidade;
- Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo;
- Realizar Cirurgias Eletivas quando habilitado e desempenhar suas funções em estabelecimentos SUS devidamente pactuado com o Município;
- Desempenhar atribuições de programas específicos do Ministério da Saúde.



# Município de Vitorino

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

## **CARGO: MÉDICO PEDIATRA E MÉDICO GINECOLOGISTA e OBSTETRA**

- Realizar atendimento ambulatorial especializado, na respectiva área de atuação, seguindo as normas inerentes à especialidade que possui;
- Participar dos programas de atendimento a populações atingidas por calamidades públicas;
- Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento;
- Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados;
- Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva;
- Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde;
- Emitir laudos e pareceres, quando solicitado;
- Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Instituição;
- Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
- Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior;
- Proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local;
- Prestar à clientela assistência médica especializada, através de: diagnóstico, tratamento e prevenção de moléstias e educação sanitária;
- Opinar à respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade;
- Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo.

## **CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA, CIRURGIÃO DENTISTA II**

- Participar na elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odonto-sanitários;
- Aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira prevista ou na forma de adaptação que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço;
- Atender o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas;
- Examinar as condições uço-dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico e tratamento indicado;
- Fazer o encaminhamento a serviços ou entidades competentes dos casos que exijam tratamento especializado;
- Aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral da população avaliando os resultados;
- Promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca, esclarecendo a população sobre métodos eficazes para evitá-las;
- Requisitar ao órgão competente todo material técnico administrativo;
- Prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil;
- Prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema incremental;
- Coordenar e participar da assistência prestada às comunidades em situações de emergência e calamidade;
- Promover o incremento e atualização de outras medidas e métodos preventivos e de controle;
- Propor e participar da definição e execução da política de desenvolvimento de recursos humanos;
- Realizar e participar de estudos e pesquisas direcionadas à área de saúde pública;
- Apresentar propostas de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação;
- Desenvolver todas as demais atividades relacionadas com a administração sanitária;
- Desenvolver ações de programas específicos do Ministério da Saúde;
- Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo.



# Município de Vitorino

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

---

## **CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA**

- realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;
- realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe;
- contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e
- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
- realizar plantões aos sábados e/ou domingos que totalizem 12 horas semanais, a critério de divisão a ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **GRUPO NÍVEL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - NAT**

### **CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA**

- participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e
- contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente;
- realizar plantões aos sábados e/ou domingos que totalizem 12 horas semanais, a critério de divisão a ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

### **CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

- participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e
- contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.

### **CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**

- realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e



# Município de Vitorino

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

---

legais;

- coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;
- acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;
- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
- participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
- participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
- realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;
- realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;
- inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
- proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; e
- aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos.

## NÍVEL OPERACIONAL BÁSICO – NOB

### CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

- O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor do SUS;
- Vistoria de residências, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para investigação de possíveis focos (criadouros de vetores) e aplicar larvicida e/ou inseticidas, realizar recenseamento, imunizar e eliminar cães e gatos vitimados por leishmaniose e/ou raiva;
- Orientar individualmente ou coletivamente a comunidade quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas (essas atividades são fundamentais para prevenir e controlar doenças como Dengue, Malaria, Filariose, Raiva, Chagas, Leishmaniose);
- Deve trabalhar de forma integrada às equipes de atenção básica na Estratégia Saúde da Família, participando das reuniões e trabalhando sempre em parceria com o ACS;
- Emitir relatórios das atividades desenvolvidas com a devida informação nos sistemas de informação existentes no âmbito do SUS;
- Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo;
- Cumprir com demais determinações necessárias ao bom desempenho de suas atribuições relacionadas ao cargo.



# Município de Vitorino

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

---

## **CARGO: AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA**

- Atender aos pacientes efetuando o agendamento de consultas;
- Manter organizado o ambiente de trabalho com a manipulação de materiais e instrumentais;
- Auxiliar diretamente o cirurgião dentista;
- Manter em ordem arquivo e fichário;
- Preparar o paciente para atendimento;
- Auxiliar no atendimento ao paciente;
- Instrumentar o cirurgião dentista e o técnico em higienedental, junto a cadeira operatória;
- Manipular materiais restauradores;
- Colaborar em atividades didático-científicas;
- Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados;
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho;
- Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

## **CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

- trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
- cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
- orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;
- desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e
- estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.
- É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima;
- Dirigir veículos oficiais.



# Município de Vitorino

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - O anexo VI da Lei Municipal nº 948/2007, passa a ter a seguinte redação:

## ANEXO VI TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	VALOR R\$
1	545,00
2	545,00
3	673,66
4	731,74
5	813,04
6	905,96
7	952,42
8	1045,34
9	1138,26
10	1254,41
11	1370,56
12	1509,94
13	1626,09
14	1788,69
15	2032,61
16	2206,83
17	2439,13
18	2671,43
19	2903,73
20	3194,10
21	3484,47
22	3949,07
23	4529,81
24	5110,56
25	5691,30
26	6500,00
27	9500,00

Art. 6º. O anexo II da Lei Municipal nº 948/2007, passa a ter a seguinte redação:



# Município de Vitorino

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO II

### QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº de Cargos Públicos	Denominação	Nível
08	Secretários Municipais	AP
01	Assessor de Comunicação	CC7
01	Secretário da Junta do Serviço Militar	CC10
01	Secretário Executivo	CC6
02	Assessor Jurídico	CC1
01	Assistente de Gabinete	CC6
01	Gerente de Contabilidade	CC4
01	Gerente de Licitações e Compras	CC3
01	Gerente de Recursos Humanos	CC4
01	Gerente de Patrimônio e Almoxarifado	CC5
<b>01</b>	<b>Gerente de Manutenção de Veículos e Equipamentos</b>	<b>CC2</b>
01	Gerente de Tecnologia da Informação	CC7
01	Gerente de Administração Tributária	CC7
01	Gerente de Administração Financeira	CC4
01	Gerente de Administração Geral da Saúde	CC1
01	Gerente de Controle de Epidemiologia e Serviços Conveniados	CC6
01	Gerente de Ensino Fundamental	CC7
01	Gerente de Educação Infantil	CC7
01	Gerente de Apoio Administrativo e Operacional	CC6



# Município de Vitorino

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

01	Gerente de Assistência Social, Família e Idoso	CC4
01	Gerente de Desenvolvimento das Atividades do 3º Setor	CC8
01	Gerente de Desenvolvimento do Esporte e Lazer	CC8
01	Gerente de Desenvolvimento da Cultura	CC8
01	<b>Gerente de Planejamento Urbano e Obras Públicas</b>	<b>CC2</b>
01	Gerente de Infra-Estrutura Urbana	CC5
01	Gerente de Apoio Técnico e Fiscalização	CC6
01	<b>Gerente de Infra-Estrutura I</b>	<b>CC2</b>
01	<b>Gerente de Infra-Estrutura II</b>	<b>CC2</b>
01	<b>Gerente de Infra-Estrutura III</b>	<b>CC2</b>
01	Gerente de Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente	CC4
01	Gerente de Saneamento Básico, Água, Esgoto e Coleta de Lixo	CC4
01	Ouvidor	CC2
02	Assessor Especial do Chefe do Poder Executivo	CC3
01	Assessor de Políticas Públicas	CC2
01	Gerente de Assuntos Econômicos	CC1
01	Gerente de Projetos	CC1
01	Gerente de Tecnologia	CC7
01	Gerente de Turismo	CC7
01	Diretor de Projetos de Educação	CC1

**Art. 7º.** Consideram-se empregos públicos em extinção todos os previstos na Lei Municipal nº 1.221/2012, ficando desde já extintas do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal as vagas não providas até a data da publicação da presente lei e,



# Município de Vitorino

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

---

aquelas cuja vagância ocorra posteriormente:

§1º Os empregos públicos previstos no presente artigo serão considerados definitivamente extintos na medida em que vagarem.

§2º Os direitos adquiridos pelos servidores ocupantes dos cargos postos em extinção ficam mantidos como vantagem pessoal nominalmente identificável, permanecendo o vencimento de acordo com os níveis e referências já conquistados.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 01 de abril de 2013.

  
**JUAREZ VOTRI**  
Prefeito Municipal